



CÓDIGO POL-02-201	REVISÃO 01	TÍTULO POLITICA DE GESTÃO DE PESSOAL	VIGÊNCIA A partir de: 28/10/2019
-----------------------------	----------------------	--	--

DESTINATÁRIO

Todas as Unidades Organizacionais

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES

Adequação das diretrizes e iniciativas ao Plano de Negócios.

Alteração no contexto da finalidade.

Inclusão de definições.

UNIDADE GESTORA DO PROCESSO (Assinatura e Carimbo)

GRH - original assinado por Marisa Camarini

DOCUMENTO DE APROVAÇÃO

RCA-037/2019

CÓDIGO	REVISÃO	TÍTULO	VIGÊNCIA
POL-02-201	01	POLITICA DE GESTÃO DE PESSOAL	A partir de: 28/10/2019

SUMÁRIO

1	FINALIDADE.....	3
2	DEFINIÇÕES	3
2.1	ADMINISTRAÇÃO	3
2.2	CARGOS DE GESTÃO EXECUTIVA	3
2.3	CLIENTE DO PROCESSO	3
2.4	ÓRGÃOS DE CONTROLE	3
2.5	ORGÃOS DE REPRESENTAÇÃO	3
2.6	PLANO DE NEGÓCIOS.....	3
2.7	QUADRO FUNCIONAL	3
3	DIRETRIZES.....	4
4	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	5
5	DOCUMENTOS VINCULADOS	5
6	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	5
	QUADRO DE REVISÕES	6
	REVISORES.....	6

CÓDIGO	REVISÃO	TÍTULO	VIGÊNCIA
POL-02-201	01	POLITICA DE GESTÃO DE PESSOAL	A partir de: 28/10/2019

1 FINALIDADE

Estabelecer diretrizes de gestão de pessoal da Companhia do Metrô, alinhadas com as melhores práticas consideradas as suas especificidades enquanto empresa pública.

2 DEFINIÇÕES

2.1 ADMINISTRAÇÃO

Diretoria e Conselho de Administração.

2.2 CARGOS DE GESTÃO EXECUTIVA

Conjunto de cargos pertencentes ao Plano Executivo (PE) que engloba: Diretores, Gerentes, Chefes de Departamento e Coordenadores.

Nota: Para efeito deste instrumento normativo, o termo inclui os Assessores e Supervisores que fazem gestão de equipes.

2.3 CLIENTE DO PROCESSO

Áreas que recebem entregas sequenciais do processo.

2.4 ÓRGÃOS DE CONTROLE

Órgãos de regulamentação e monitoramento das empresas e da gestão pública.

2.5 ORGÃOS DE REPRESENTAÇÃO

Sindicatos e/ou Associações que representam os empregados da Companhia do Metrô, de acordo com a legislação pertinente.

2.6 PLANO DE NEGÓCIOS

Documento aprovado pela Diretoria e pelo Conselho de Administração que define os objetivos estratégicos, as iniciativas e metas da organização para o exercício anual, em sintonia com a Estratégia de Longo Prazo da empresa, para um horizonte de 5 anos.

2.7 QUADRO FUNCIONAL

Conjunto de pessoas objeto da política de pessoal: empregados, aprendizes, estagiários e jovens cidadãos.

CÓDIGO	REVISÃO	TÍTULO	VIGÊNCIA
POL-02-201	01	POLITICA DE GESTÃO DE PESSOAL	A partir de: 28/10/2019

3 DIRETRIZES

- 3.1 Estabelecer um ambiente que promova o comprometimento das pessoas com a missão e os resultados do Metrô.
- 3.2 Atribuir aos ocupantes dos cargos de gestão executiva a responsabilidade pela gestão dos respectivos quadros funcionais bem como pela boa e adequada aplicação dos preceitos legais e institucionais pertinentes.
- 3.3 Prover os cargos de gestão executiva com profissionais de perfil, conhecimento e maturidade, compatíveis com o nível de responsabilidade e desempenho esperado para o cargo a ser ocupado.
- 3.4 Desenvolver líderes capazes de atingir metas bem como de serem protagonistas na transformação empresarial e na inovação.
- 3.5 Incentivar e implementar práticas de gestão que estimulem o pertencimento, engajamento, produtividade, com foco nos resultados e no cliente do processo, senso de responsabilidade social e condutas éticas.
- 3.6 Criar e disponibilizar, por meio da Gerência de Recursos Humanos, soluções, sistemas, ferramentas e programas voltados à gestão de pessoal.
- 3.7 Interagir e acompanhar as tendências, soluções e boas práticas do mercado, de modo a promover o desenvolvimento e atualização da gestão de pessoas na empresa.
- 3.8 Adequar a estrutura organizacional do Metrô às demandas e necessidades das áreas, com base em propostas alinhadas com as melhores práticas de gestão, inovação, tecnologia e operação.
- 3.9 Dotar a Companhia do Metrô de estrutura de cargos, salários, carreira, remuneração e benefícios, capaz de atrair e manter o quadro funcional da empresa.
- 3.10 Dotar a empresa de quadro funcional dimensionado, quantitativa e qualitativamente, de modo a atender às necessidades de suas operações e funcionalidade.
- 3.11 Adotar, nos concursos públicos e nos processos internos de seleção de pessoas, os preceitos legais e institucionais que são próprios de empresa pública e os emanados do Governo do Estado e da Administração do Metrô
- 3.12 Propiciar oportunidades iguais para todos, independentemente do sexo, cor, religião, condição física, estado civil, orientação sexual, identidade de gênero, situação familiar e idade, observadas as especificidades de cada caso e a legislação pertinente.
- 3.13 Fomentar a atuação da Universidade Corporativa - Unimetro, visando a melhoria da performance organizacional e a perenidade da empresa, por meio do desenvolvimento e capacitação dos quadros funcionais, alinhada com o plano de negócios e o planejamento estratégico de longo prazo.
- 3.14 Prover e priorizar programas e ações de Segurança e Saúde Ocupacional, atendendo a legislação, diretrizes corporativas e acordos coletivos, visando a preservação da vida, a integridade física e mental e a qualidade de vida do quadro funcional.
- 3.15 Manter relacionamento cordial, transparente e contínuo com os órgãos de representação do quadro funcional e o respeito à legislação e aos acordos coletivos realizados, com foco na prestação contínua dos serviços oferecidos aos passageiros e à cidade.

CÓDIGO	REVISÃO	TÍTULO	VIGÊNCIA
POL-02-201	01	POLITICA DE GESTÃO DE PESSOAL	A partir de: 28/10/2019

3.16 Promover a gestão das informações pessoais e profissionais do quadro funcional, com segurança e confidencialidade, em obediência à legislação aplicável quanto à transparência e sigilo de dados.

3.17 Atender os critérios e deliberações de natureza governamental e seus órgãos de controle, a legislação, os acordos coletivos e as deliberações da Administração do Metrô.

4 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

4.1 Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

4.2 Estatuto Social do Metrô.

4.3 Código de Conduta e Integridade

4.4 MAN-00-200 - Elaboração de Instrumentos Normativos.

5 DOCUMENTOS VINCULADOS

Não há.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Esta Política define a visão empresarial e as diretrizes voltadas à gestão de pessoas na Companhia do Metrô e considera a legislação e procedimentos aplicados à sua natureza enquanto empresa pública, o Código de Conduta e Integridade, a legislação trabalhista e a excelência das relações entre a empresa e o seu corpo funcional.

6.2 Os gestores, em todos os níveis, integram o corpo representativo da empresa e, portanto, estão investidos da responsabilidade desta representação perante as suas equipes, em especial nas questões trabalhistas e procedimentos de segurança e medicina do trabalho.

6.3 A formalização de compromissos com os órgãos de representação dos quadros funcionais do Metrô, se dará sempre por meio da área responsável, definida no organograma para esse fim.

6.4 Compete à Diretoria Colegiada elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração a proposta da política de pessoal, conforme o Estatuto Social, Art. 19, inciso I, alínea i.

6.5 Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre a política de pessoal, incluindo a fixação do quadro, plano de empregos e salários, condições gerais de negociação coletiva, abertura de concurso público para preenchimento de vagas e Programa de Participação nos Lucros e Resultados, conforme Estatuto Social, Art. 14, inciso XVIII.

6.6 Os casos não contemplados neste instrumento normativo serão analisados e deliberados pela Diretoria Colegiada e aprovados pelo Conselho de Administração.

6.7 Este Instrumento Normativo revoga o de código POL-02-201 rev.00, de 09/02/2018, e demais disposições em contrário.

CÓDIGO POL-02-201	REVISÃO 01	TÍTULO POLITICA DE GESTÃO DE PESSOAL	VIGÊNCIA A partir de: 28/10/2019
------------------------------------	-----------------------------	---	---

QUADRO DE REVISÕES

CÓDIGO DO IN	REV.	VIGÊNCIA	MOTIVO
POL-02-201	Rev.00	09/02/2018	Instrumento Normativo implementador

REVISORES

Nome	Reg.	Área
Antonio Tavares Arruda	01403-0	GRH/A
Mauricio Monteiro Alves	13532-5	GRH/RHS
Ademir Hugo Uliani	04415-0	GRH/A
Silvia Regina Macedo Pasini	18744-9	UNIMETRO
Edna Silva Santos Prates	15709-4	GRH/RHA
Marisa Carla Ayres Camarini	033923-1	GRH
Jana Eleonora Brando D'Avila	27581-0	GRC/RCC
Rui Pastor	11877-3	GRC/RCC
João Cipriano de Araújo Filho	28616-1	GRC/RCC